

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

(Do Sr. Eliene Lima)

Extingue as alíquotas do IPI incidente sobre veículos movidos a eletricidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintas extingue as alíquotas do IPI incidente sobre veículos movidos a eletricidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto que apresentamos tem como fundamento as dificuldades crescentes que os principais centros urbanos do País vêm enfrentando com respeito à poluição do ar, poluição sonora e à mobilidade.

Considerando os inegáveis efeitos positivos do incentivo a modalidades de transporte ambientalmente sustentáveis, especialmente veículos elétricos, classificados na Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) na posição 8703.90.00 (automóveis elétricos).

Levando-se em conta que o princípio da “seletividade” em função da essencialidade do bem, que o Constituinte houve por bem aplicar ao IPI, é recomendado tratamento fiscal favorável a bens cuja utilização tenha menores custos social e ambiental.

Desse modo, este projeto requer a adoção de isenção de política tributária do IPI para os veículos movidos a eletricidade, a fim de incentivar a sua utilização como modalidade de transporte, em nosso País.

Em nome dos interesses do consumidor e do meio ambiente brasileiros, pedimos aos nobres o necessário apoio a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado ELIENE LIMA